



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 730,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 734 159.40	
A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
A 3.ª série	Kz: 180 133.20	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Assembleia Nacional

#### Lei n.º 7/19:

Aprova o Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado. — Revoga o Regulamento do Imposto de Consumo, republicado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 3-A/14, de 21 de Outubro, e o Imposto de Selo previsto na Verba n.º 15 da tabela a que se refere o Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro, que aprova a Revisão e Republicação do Código do Imposto de Selo.

#### Lei n.º 8/19:

Aprova o Código do Imposto Especial de Consumo. — Revoga a sobre-taxa de importação prevista nos artigos 128.º e 129.º das Instruções Preliminares da Pauta Aduaneira dos Direitos de Importação e Exportação.

#### Lei n.º 9/19:

Altera os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 16.º, a lista a que se refere o disposto no n.º 3 do artigo 3.º, bem como a tabela anexa a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º, da Lei n.º 18/14, de 22 de Outubro, que aprova o Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho. — Revoga o Decreto Executivo n.º 15/09, de 3 de Março, que aprova a Tabela de Lucros Mínimos.

#### Resolução n.º 27/19:

Aprova o Relatório de Execução Financeira e Conta da Assembleia Nacional referente ao exercício económico de 2017.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Lei n.º 7/19 de 24 de Abril

A reforma tributária em curso no País, o contexto sócio-económico que Angola vive e as experiências internacionais estudadas, aconselham a adopção de um imposto, sem efeitos de cascata, adequado às condições locais e ao mesmo tempo simples e suficientemente moderno para lidar com a economia globalizada, cobrado pelo método de crédito do imposto e que tenha uma única taxa e um número reduzido de isenções, baseado nas melhores práticas tributárias.

O IVA destaca-se por ser um imposto indirecto, plurifásico de incidência ampla que abrange de forma generalizada, as transmissões onerosas de bens, as prestações onerosas de serviços e as importações, abarcando pontos de produção, distribuição e comercialização.

Considerando que a implementação do IVA em Angola há-de permitir o alargamento da base tributária, a atracção de investimentos, a eliminação da dupla tributação no Imposto de Consumo e o combate à evasão e à fraude fiscal, bem como o enquadramento gradual da economia informal;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do Povo, nos termos das disposições combinadas da alínea o) do n.º 1 do artigo 165.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte:

### LEI QUE APROVA O CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

#### ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, anexo à presente Lei e que dela é parte integrante.

#### ARTIGO 2.º (Revogação)

1. É revogado o Regulamento do Imposto de Consumo, republicado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 3-A/14, de 21 de Outubro, e demais legislação que contrarie o disposto na presente Lei e no Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

2. É ainda revogado o Imposto de Selo previsto na Verba n.º 15 da tabela a que se refere o Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro, que aprova a Revisão e Republicação do Código do Imposto de Selo.

Código	Produtos	IEC %
2713.11.00	-- Não calcinado	2
2713.12.00	-- Calcinado	2
2713.20.00	- Betume de petróleo	2
2713.90.00	- Outros resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	2
27.14	Betumes e asfaltos, naturais, xistos e areias betuminosas; asfaltites e rochas asfálticas.	
2714.90.90	-- Outros	2

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, *JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO*.

**Lei n.º 9/19**  
de 24 de Abril

O actual contexto económico voltado para medidas dinamizadoras internas e externas vocacionadas ao desenvolvimento sócio-económico do País, com vista à redução dos investimentos públicos, aumento da iniciativa privada e captação de investimento externo, torna imperioso alinhar à Legislação Tributária.

Impondo-se o alargamento da base tributária, com a extensão da lista de profissões liberais, a inclusão à base do imposto a distribuição de lucros a favor dos sócios das sociedades puramente civis, e equiparar os titulares de órgãos sociais das pessoas colectivas aos contribuintes por conta de outrem;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos do n.º 1 do artigo 102.º, da alínea o) do n.º 1 do artigo 165.º, da alínea d) do n.º 2 do artigo 166.º e do n.º 4 do artigo 167.º, todos da Constituição da República de Angola, a seguinte:

**LEI QUE ALTERA O CÓDIGO DO IMPOSTO  
SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO**

**ARTIGO 1.º**

(Alterações ao Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho)

São alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 16.º, a lista a que se refere o disposto no n.º 3 do artigo 3.º, bem como a tabela anexa a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º, todos do Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 18/14, de 22 de Outubro, que passam a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 1.º  
(Base do imposto)

1. [...].

2. [...].

3. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) A distribuição de lucros a favor dos sócios das sociedades puramente civis, com ou sem forma comercial.

**ARTIGO 2.º**  
(Não sujeição)

1. Não constituem matéria colectável:

a) [...];

b) [revogado];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) Os subsídios diários de alimentação, atribuídos a trabalhadores dependentes não incluídos na alínea j), até ao limite mensal de Kz: 30 000,00 (trinta mil Kwanzas);

l) [...];

m) [...];

n) Os subsídios diários de transporte, atribuídos a trabalhadores dependentes não incluídos na alínea j), até ao limite mensal de Kz: 30 000,00 (trinta mil Kwanzas).

2. [...].

3. [...].

4. [...].

**ARTIGO 3.º  
(Grupos de tributação)**

1. [...].

2. No Grupo A incluem-se:

- a) Todas as remunerações percebidas pelos trabalhadores por conta de outrem e pagas por uma entidade patronal por força do vínculo laboral como definido nos termos da Lei Geral de Trabalho;
- b) Os rendimentos dos trabalhadores cujo vínculo de emprego se encontram regulados pelo regime jurídico da função pública;
- c) Os rendimentos auferidos por titulares dos órgãos sociais das pessoas colectivas;
- d) Os rendimentos distribuídos a favor dos sócios das sociedades puramente civis, com ou sem forma comercial.

3. No Grupo B incluem-se todas as remunerações percebidas pelos trabalhadores por conta própria que desempenhem, de forma independente, actividades constantes da lista de profissões, anexa ao presente Código.

4. [...].

**ARTIGO 6.º  
(Isenções específicas)**

São isentos de impostos os rendimentos auferidos por pessoas singulares que, nos termos da Lei Geral do Serviço Militar, prestem serviço militar obrigatório nos órgãos do Sistema de Segurança Nacional, mas apenas aqueles derivados dessa prestação.

**ARTIGO 8.º**

**(Determinação da matéria colectável dos rendimentos do Grupo B)**

1. [...]:

- a) [...];
- b) [...].

2. [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...].

3. É considerado como despesa para efeitos do disposto no número anterior, 30% (trinta por cento) do rendimento bruto do contribuinte, desde que não possua contabilidade organizada.

4. Os contribuintes do Grupo B que possuam contabilidade organizada sujeitam-se, com as devidas adaptações, às regras aplicáveis ao apuramento da matéria colectável dos contribuintes do Grupo A do Imposto Industrial.

5. Aplica-se aos rendimentos do Grupo B o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do presente Código.

**ARTIGO 9.º  
(Determinação da matéria colectável dos rendimentos do Grupo C)**

1. O rendimento colectável dos contribuintes do Grupo C é o que corresponde à sua actividade na Tabela dos Lucros Mínimos, anexa ao presente Código.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. Os contribuintes do Grupo C que possuam contabilidade organizada sujeitam-se, com as devidas adaptações, às regras aplicáveis ao apuramento da matéria colectável dos contribuintes do Grupo A do Imposto Industrial.

**ARTIGO 10.º  
(Método de liquidação do imposto)**

1. [...].

2. [...]:

- a) [...];
- b) [revogado];
- c) [...];

3. [...]:

- a) [...];
- b) Pela entidade pagadora dos rendimentos, mediante retenção na fonte, nos casos referidos nos n.os 4 e 6 do artigo 9.º do presente Código.

**ARTIGO 11.º  
(Pagamentos)**

1. [...].

2. [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...].

3. [...]:

a) Pelo titular desses rendimentos, até ao final do mês de Março, quanto aos rendimentos liquidados nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo anterior;

b) [...].

**ARTIGO 16.º  
(Taxas)**

1. [...].

2. [...].

3. À matéria colectável do Grupo C, referente aos rendimentos apurados, nos termos dos n.os 1 e 6 do artigo 9.º aplica-se a taxa de 30% (trinta por cento).

4. [...].

**Lista a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º do Código**

1. (...);

1. (...);

2. (...);

1. (...);

3. (...);

1. (...);

4. (...);

1. (...);

5. (...);

1. (...);

6. (...);

1. (...);

7. (...);

1. (...);

8. (...);

1. (...);

9. (...);

1. (...);

10. (...);

1. (...);

2. (...);

3. (...);

4. (...);

5. (...);

6. (...);

7. (...);

8. (...);

9. (...);

10. (...);

11. Cabeleireiros;

12. Massagistas;

13. Disco-Jóquei (DJ) ou *Disc Jockey*.»

**ARTIGO 2.º**

**(Regime de neutralidade fiscal)**

1. Está isenta do pagamento do Imposto de Selo e de SISA a transmissão de património imobiliário da esfera do comerciante em nome individual, que esteja directa e exclusivamente afecto ao exercício da sua actividade como comerciante, para a esfera jurídica da sociedade comercial que este venha a constituir, quando verificadas as seguintes condições:

- a) A sociedade por quotas receptora do respectivo património deve ser detida em 90% pelo respectivo comerciante em nome individual;
- b) As restantes quotas devem ser detidas pelo cônjuge ou parente do primeiro grau da linha recta do respectivo comerciante em nome individual.

2. A isenção a que se refere o número anterior depende de autorização do órgão máximo da Administração Geral Tributária.

**ARTIGO 3.º**

**(Revogação)**

É revogado o Decreto Executivo n.º 15/09, de 3 de Março.

**ARTIGO 4.º**

**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e as omissões resultantes da interpretação e da aplicação da presente Lei são resolvidas pela Assembleia Nacional.

**ARTIGO 5.º**

**(Entrada em vigor)**

A presente Lei entra em vigor à data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 21 de Fevereiro de 2019.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgada aos 11 de Abril de 2019.

Publique-se.

O Presidente da República, *João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO*.

**Tabela dos Lucros Mínimos a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º**

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades
Secção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse				
A	01				AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA, FLORESTA E PESCA			
					AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS			
	011				Culturas temporárias			
		0111			Cerealicultura (excepto arroz), leguminosas secas e sementes oleaginosas			
			01111		Cerealicultura (excepto arroz)	01	104 695,00	73 287,00
			01112		Leguminosas secas e sementes oleaginosas	02	104 695,00	73 287,00
		0112	01120		Cultura de arroz	03	104 695,00	73 287,00
			01131		Cultura de mandioca	04	104 695,00	36 643,00
			01132		Cultura de produtos hortícolas e de outras raízes e tubérculos	05	104 695,00	52 348,00
		0114	01140		Cultura de cana-de-açúcar	06	125 634,00	62 817,00
		0115	01150		Cultura de tabaco	07	209 390,00	104 695,00
			01161		Cultura de algodão	08	104 695,00	52 348,00
			01162		Cultura de sisal	09	125 634,00	62 817,00
			01163		Outras culturas de plantas têxteis	10	188 451,00	94 226,00
			01191		Cultura de flores e de plantas ornamentais	11	94 226,00	48 160,00
			01192		Outras culturas temporárias n.e.	12	94 226,00	25 127,00
	012				Culturas Permanentes			
		0121	01210		Viticultura	13	146 573,00	73 287,00
		0122	01220		Culturas de frutos tropicais e subtropicais	14	146 573,00	73 287,00
		0123	01230		Cultura de citrinos	15	74 333,00	36 643,00
		0124	01240		Cultura de pomóideas e prunóideas	16	129 822,00	64 911,00
		0125	01250		Cultura de outros frutos (inclui de casca rija) em árvores e arbustos	17	129 822,00	64 911,00
		0126	01260		Cultura de frutos oleaginosos	18	129 822,00	64 911,00
			01271		Cafeicultura	19	146 573,00	73 287,00
			01272		Outras culturas de plantas destinadas à preparação de bebidas	20	167 512,00	83 756,00
		0128	01280		Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas	21	188 451,00	94 226,00
		0129	01290		Outras culturas permanentes	22	278 489,00	188 451,00
	014				Produção animal			
		0141	01410		Bovinicultura	23	209 390,00	104 695,00
		0142	01420		Criação de gado cavalar, asinino e muar	24	314 085,00	209 390,00
		0143	01430		Criação de gado ovino e caprino	25	314 085,00	209 390,00
		0144	01440		Suinicultura	26	209 390,00	104 695,00
		0145	01450		Avicultura	27	167 512,00	83 756,00
			01491		Apicultura	28	125 634,00	62 817,00
			01492		Criação de animais de companhia	29	94 226,00	48 160,00
			01493		Outra produção animal, n.e	30	209 390,00	104 695,00

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades
Secção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse				
		016			Actividades dos Serviços Relacionados com a Agricultura e com a Produção Animal, Excepto Serviços Veterinários			
		0161	01610		Actividades dos serviços relacionados com a agricultura	31	209 390,00	104 695,00
		0162	01620		Actividades dos serviços relacionados com a produção animal, excepto serviços veterinários	32	209 390,00	104 695,00
		0163	01630		Preparação de produtos agrícolas para venda	33	209 390,00	104 695,00
		0164	01640		Preparação e tratamento de sementes para propagação	34	209 390,00	104 695,00
02					SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL			
		021	0210	02100	Silvicultura e outras actividades florestais	35	209 390,00	104 695,00
		022	0220	02200	Exploração florestal	36	209 390,00	104 695,00
		023	0230	02300	Extracção de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, excepto madeira	37	209 390,00	104 695,00
		024	0240	02400	Actividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal	38	209 390,00	104 695,00
03					PESCA E AQUACULTURA			
		031			Pesca			
		0311			Pesca marítima, apanha de algas e de outros produtos do mar	39	209 390,00	104 695,00
		03111			Pesca marítima	40	125 634,00	62 817,00
		03112			Apanha de algas e de outros produtos do mar	41	104 695,00	62 817,00
		032			Aquacultura			
		0321	03210		Aquacultura em águas salgadas e salobras	42	125 634,00	62 817,00
		0322	03220		Aquacultura em águas doces	43	125 634,00	62 817,00
B					INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS			
		05			Extracção de hulha e lenhite			
		051	0510	05100	Extracção de hulha	44	314 085,00	209 390,00
		052	0520	05200	Extracção de lenhite	45	314 085,00	209.390,00
		08			OUTRAS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS			
		081	0810		Extracção de Pedras, Areia e Argila			
			08101		Extracção de mármore e rochas similares	46	209 390,00	167 512,00
			08102		Extracção de calcário, gesso e cré	47	314 085,00	209 390,00
			08103		Extracção de saibro, areia e pedra britada	48	209 390,00	125 634,00
			08104		Extracção de argila e caulino	49	104 695,00	83 756,00
		0891	08910		Extracção de minerais para a indústria química e para a fabricação de adubos	50	418 780,00	209 390,00
		0892	08920		Extracção de sal	51	62 817,00	41 878,00
C					INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS			
		10			INDÚSTRIAS ALIMENTARES			
		101	1010		Abate de Animais, Preparação e Conservação de Carne e de Produtos à Base de Carne			
			10101		Abate de gado (produção de carne)	52	418 780,00	209 390,00
			10102		Abate de aves (produção de carne)	53	314 085,00	167 512,00
			10103		Fabricação de produtos à base de carne	54	418 780,00	125 634,00

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades
Seção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse				
		102	1020		<b>Preparação e Conservação de Peixes, Crustáceos e Molluscos</b>			
			10201		Preparação de produtos da pesca e da aquacultura	55	209 390,00	167.512,00
			10202		Congelação de produtos da pesca e da aquacultura	56	167 512,00	125 634,00
			10203		Conservação de produtos da pesca e da aquacultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos	57	209.390,00	167.512,00
			10204		Secagem, salgas e outras actividades de transformação de produtos da pesca e da aquacultura	58	167 512,00	125 634,00
		103	1030		<b>Preparação e Conservação de Frutos e de Produtos Horticolas</b>			
			10301		Fabricação de sumos de frutos e de produtos horticolas	59	167 512,00	104 695,00
			10302		Congelação de frutos e de produtos horticolas	60	167 512,00	104 695,00
			10303		Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada	61	209 390,00	167 512,00
			10304		Secagem e desidratação de frutos e produtos horticolas	62	167 512,00	104 695,00
			10305		Preparação e conservação de batatas	63	142 385,00	90 038,00
			10306		Preparação e conservação de frutos e de produtos horticolas, por outros processos	64	209 390,00	167 512,00
	104	1040						
			10401		Produção e refinação de óleos gorduras vegetais	65	104 695,00	52 348,00
			10402		Produção e refinação de óleos e gorduras animais	66	104 695,00	52 348,00
			10403		Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares	67	104 695,00	52 348,00
	105	1050			<b>Indústria de Lacticínios</b>			
			10501		Indústrias do leite e derivados	68	104 695,00	52 348,00
			10502		Fabricação de gelados e sorvetes	69	104 695,00	52 348,00
	106				<b>Transformação de Cereais e Leguminosas, Fabricação de Amidos, de Féculas e de Produtos Afins</b>			
			1061		Transformação de cereais e leguminosas			
			10611		Moagem de cereais	70	104 695,00	52 348,00
			10612		Descasque, branqueamento e glaciagem do arroz	71	125 634,00	104 695,00
			10613		Transformação de cereais e leguminosas, n.e.	72	167 512,00	83 756,00
		1062	10620		Fabricação de amidos, féculas e produtos afins	73	104 695,00	52 348,00
	107				<b>Fabricação de Produtos de Padaria e Outros Produtos Alimentares</b>			
			1071		Panificação e pastelaria	74	177 982,00	90 038,00
			10711		Panificação	75	209 390,00	104 695,00
			10712		Pastelaria	76	209 390,00	104 695,00
			10713		Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação	77	209 390,00	104 695,00
			1074	10740	Fabricação de massas alimentícias, cuscuz e similares	78	104 695,00	36 643,00
			1075	10750	Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados	79	213 578,00	177 982,00
			1079		Fabricação de outros produtos alimentares diversos			
			10791		Refinação do sal	80	83 756,00	41 878,00
			10793		Fabricação de outros produtos alimentares diversos	81	104 695,00	36 643,00
13					<b>FABRICAÇÃO DE TÊXTEIS</b>			

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades
Secção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse				
		131			<b>Preparação, Fiação, Tecelagem e Acabamento de Fibras Têxteis</b>			
		1311			Preparação, fiação e tecelagem de fibras têxteis	82	265 925,00	177 982,00
			13111		Preparação, fiação e tecelagem de algodão, de fibras artificiais, sintéticas e mistas	83	104 695,00	52 348,00
			13112		Fabricação de linhas de costura	84	104 695,00	52 348,00
			13113		Preparação, fiação e tecelagem de outras fibras têxteis	85	104 695,00	52 348,00
		1312	13120		Acabamento de têxteis	86	125 634,00	62 817,00
		139			<b>FABRICAÇÃO DE OUTROS TÊXTEIS</b>			
		1391	13910		Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário	87	167 512,00	83 756,00
		1392	13920		Fabricação de tapetes e carpetes	88	209 390,00	167 512,00
		1393	13930		Fabricação de cordoaria e redes	89	209 390,00	167 512,00
			13991		Fabricação de bordados e rendas	90	125 634,00	62 817,00
			13992		Fabricação de outros artigos têxteis diversos, n.e.	91	125 634,00	31 409,00
	14				<b>INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO</b>			
	141	1410			<b>Confecção de Artigos de Vestuário, Excepto Artigos de Pele com Pêlo</b>			
			14101		Confecção de vestuário de trabalho e de uniformes	92	125 634,00	62 817,00
			14102		Confecção de outro vestuário exterior em série	93	125 634,00	62 817,00
			14103		Confecção de outro vestuário exterior por medida	94	125 634,00	62 817,00
			14104		Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário	95	125 634,00	62 817,00
	15				<b>INDÚSTRIA DO COURO E DOS PRODUTOS DO COURO</b>			
	151				<b>Curtimenta e Acabamento de Peles, sem Pêlo e com Pêlo; Fabricação de Artigos de Viagem e de Uso Pessoal, de Marroquinaria, de Correiro e de Seleiro</b>			
		1511	15110		Curtimenta e acabamento de peles, sem pêlo e com pêlo	96	146 573,00	73 287,00
		1512	15120		Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correiro e de seleiro	97	125 634,00	83 756,00
	16				<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA, EXCEPTO MOBILIÁRIO, CORTIÇA E OBRAS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA</b>			
	161	1610	16100		<b>Serração, aplâncamento e impregnação da madeira</b>	98	418 780,00	209 390,00
	162				<b>Fabricação de Artigos de Madeira, da Cortiça, de Espataria e de Cestaria, Excepto Mobiliário</b>			
		1621	16210		Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis	99	523 475,00	261 738,00
		1622	16220		Fabricação de obras de carpintaria para a construção	100	523 475,00	261 738,00
		1623	16230		Fabricação de embalagens de madeira	101	418 780,00	209 390,00
			16291		Fabricação de obras de cestaria, de espartaria e similares	102	125 634,00	62 817,00
			16292		Indústria da cortiça e de outras obras de madeira, n.e.	103	125 634,00	31 409,00
	17	170			<b>FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL, DE CARTÃO E DE SEUS ARTIGOS</b>			
		1701	17010		Fabricação de pasta, de papel e cartão (excepto canelado)	104	62 817,00	31 409,00
		1702	17020		Fabricação de papel e de cartão canelados e de embalagens de papel e cartão	105	62 817,00	31 409,00
		1703	17030		Fabricação de artigos de papel para uso doméstico e sanitário	106	62 817,00	15 704,00

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades
Seção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse				
		1709	17090	Fabricação de artigos de pasta de papel, de papel e de cartão, n.e	107	62 817,00	31 409,00	15.704,00
18				<b>IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE SUPORTES GRAVADOS</b>				
		181		<b>Impressão e Actividades dos Serviços Relacionados com a Impressão</b>				
		1811	18110	Impressão	108	209 390,00	167 512,00	125 634,00
		1812	18120	Actividades relacionadas com a impressão	109	251 268,00	209 390,00	167 512,00
		182	1820	Reprodução de suportes gravados	110	523 475,00	418 780,00	314 085,00
23				<b>FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>				
	231	2310	23100	<b>Fabricação de vidro e artigos de vidro</b>				
	239			<b>Fabricação de Produtos Minerais Não Metálicos</b>				
		2391	23910	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	111	418 780,00	209 390,00	104 695,00
		2392		Fabricação de Produtos de barros e cerâmica para construção				
			23921	Fabricação de azulejos, ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica	112	335 024,00	167 512,00	83 756,00
			23922	Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção	113	335 024,00	167 512,00	83 756,00
		2393	23930	Fabricação de outros produtos de porcelana e cerâmicos não refratários	114	335 024,00	167 512,00	83 756,00
		2394		Fabricação de cimento, cal e gesso				
31				<b>FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE COLCHÕES</b>				
	310	3100						
			31001	Fabricação de mobiliário de madeira	115	418 780,00	314 085,00	209 390,00
			31002	Fabricação de mobiliário metálico	116	418 780,00	314 085,00	209 390,00
			31004	Fabricação de mobiliário n.e.	117	418 780,00	314 085,00	209 390,00
32				<b>INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.</b>				
	321			<b>Fabricação de Joalharia, Ourivesaria, Bijuterias e Artigos Similares</b>				
		3211	32110	Fabricação de joalharia, ourivesaria e artigos similares; cunhagem de moedas	118	628 170,00	418 780,00	209 390,00
		3212	32120	Fabricação de bijutarias	119	355 963,00	265.925,00	177 982,00
	322	3220	32200	<b>Fabricação de instrumentos musicais</b>	120	418 780,00	314 085,00	209 390,00
	323	3230	32300	<b>Fabricação de artigos de desporto</b>	121	418 780,00	314.085,00	209 390,00
	324	3240	32400	<b>Fabricação de jogos e de brinquedos</b>	122	418 780,00	314.085,00	209 390,00
	329	3290		<b>Indústrias Transformadoras n.e.</b>				
			32901	Fabricação de vassouras, escovas e pincéis	123	167 512,00	83 756,00	41 878,00
			32902	Fabricação de canetas, lápis e similares	124	167 512,00	83 756,00	41 878,00
			32903	Fabricação de caixões mortuários em madeira	125	418 780,00	314 085,00	209 390,00
			32904	Outras indústrias transformadoras, n.e.	126	209 390,00	104 695,00	52 348,00
33				<b>REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				
	331			<b>Reparação, Manutenção e Instalação de Máquinas e Equipamentos</b>				
		3311	33110	Reparação e manutenção de produtos metálicos, excepto reparação de máquinas e equipamentos	127	142 385,00	177 982,00	106 789,00

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades
Secção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse				
		3312	33120	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos	128	142 385,00	71 193,00	35 596,00
		3313	33130	Reparação e manutenção de equipamento electrónico e óptico	129	142 385,00	71.193,00	35 596,00
		3314	33140	Reparação e manutenção de equipamento eléctrico	130	142 385,00	71 193,00	35 596,00
		3319	33150	Reparação e manutenção de equipamento de transporte, excepto veículos automóveis	131	142 385,00	71 193,00	35 596,00
			33190	Reparação e manutenção de outro equipamento	132	142 385,00	71.193,00	35 596,00
		332	3320	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	133	177 982,00	142 385,00	90 038,00
D				ELECTRICIDADE, GÁS, VAPOR, ÁGUA QUENTE E FRIA E AR FRIO				
	35			ELECTRICIDADE, GÁS, VAPOR, ÁGUA QUENTE E FRIA E AR FRIO				
			35301	Produção e distribuição de vapor, água quente e fria e ar frio por conduta	134	418 780,00	314 085,00	209 390,00
			35302	Produção de gelo	135	209 390,00	209 390,00	104 695,00
E				CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SANEAMENTO, GESTÃO DE RESÍDUOS E DESPOLUIÇÃO				
36	360	3600	36000	Captação, tratamento e distribuição de água	136	418 780,00	314 085,00	209 390,00
37	370	3700	37000	Recolha, drenagem e tratamento de águas residuais	137	282.677,00	209 390,00	113 071,00
38				RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, VALORIZAÇÃO DE MATÉRIAS				
	381			Recolha de Resíduos				
		3811	38110	Recolha de resíduos não perigosos	138	282 677,00	209 390,00	142 385,00
		3812	38120	Recolha de resíduos perigosos	139	418 780,00	282 677,00	142 385,00
	382			Tratamento e Eliminação de Resíduos				
		3821	38210	Tratamento e eliminação de resíduos não perigosos	140	282 677,00	209 390,00	142 385,00
		3822	38220	Tratamento e eliminação de resíduos perigosos	141	418 780,00	282 677,00	142 385,00
	383	3830		Valorização de Materiais				
			38301	Valorização de sucatas e de resíduos metálicos	142	282 677,00	209 390,00	142 385,00
			38302	Valorização de resíduos não metálicos	143	282 677,00	209 390,00	142 385,00
39	390	3900	39000	DESCONTAMINAÇÃO E ACTIVIDADES SIMILARES	144	282 677,00	209 390,00	142 385,00
F				CONSTRUÇÃO				
41	410	4100		Promoção imobiliária (Desenvolvimento de Projectos de Edifícios)				
			41001	Promoção imobiliária	145	314 085,00	633 000,00	211 000,00
	432			Instalação Eléctrica, de Canalizações, de Climatização e Outras Instalações	146	418 780,00	418 780,00	314 085,00
		4321	43210	Instalação eléctrica				
		4322	43220	Instalação de canalizações e de climatização	147	314 085,00	209 390,00	104 695,00
		4329	43290	Outras instalações em construções	148	314 085,00	209 390,00	104 695,00
	433	4330		Actividades de Acabamento em Edifícios				
			43301	Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia	149	314 085,00	251 268,00	167 512,00
			43302	Estucagem, revestimento de pavimentos e de paredes	150	314 085,00	209 390,00	104 695,00
			43303	Outras actividades de acabamento	151	314 085,00	209 390,00	104 695,00
	439	4390		Outras Obras Especializadas de Construção				

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades
Seção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse				
				43901	Aluguer de equipamento de construção e de demolição, com operador	152	209 390,00	209 390,00
				43902	Outras obras especializadas de construção, n.e.	153	1 256 340,00	1 256 340,00
G					COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS			
	45				COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS			
	451	4510	45100		Comércio de veículos automóveis	154	3 140 850,00	3 140 850,00
	452	4520	45200		Manutenção e reparação de veículos automóveis	155	418 780,00	314 085,00
	453	4530	45300		Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis	156	628 170,00	418 780,00
			45401		Comércio por grosso e a retalho de motociclos, de suas peças e acessórios	157	1 046 950,00	628 170,00
			45402		Manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios	158	209 390,00	418 780,00
	47				COMÉRCIO A RETALHO, EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS			
	471				Comércio a Retalho em Estabelecimento não Especializados			
			47112		Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco	159	209 390,00	104 695,00
		4719	47190		Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco	160	209 390,00	52 348,00
	472				COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS			
		4721			Comércio a Retalho de Produtos Alimentares, em Estabelecimentos Especializados			
			47211		Comércio a retalho de frutas e de produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados	161	125 634,00	62 817,00
			47212		Comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados	162	167 512,00	83 756,00
			47213		Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados	163	167 512,00	41 878,00
			47214		Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitoraria, em estabelecimentos especializados	164	104 695,00	52 348,00
			47215		Comércio a retalho de outros produtos alimentares, em estabelecimentos especializados	165	209 390,00	36 643,00
		4722	47220		Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados	166	167 512,00	104 695,00
		4723	47230		Comércio a retalho de tabaco, em estabelecimentos especializados	167	209 390,00	52 348,00
	473	4730	47300		Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados	168	209 390,00	52 348,00
	474				Comércio a retalho de equipamento das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), em Estabelecimento Especializados			
			4741		Comércio a Retalho de Computadores, Equipamentos Periféricos e Programas Informáticos (Software) e de Equipamento de Telecomunicações em Estabelecimentos Especializados			
			47411		Comércio a retalho de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos (software), em estabelecimentos especializados	169	209 390,00	104 695,00
			47412		Comércio a retalho de equipamento de telecomunicações, em estabelecimentos especializados	170	209 390,00	52 348,00
		4742	47420		Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados	171	314 085,00	104 695,00

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades
Seção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse				
		475			Comércio a Retalho de Outro Equipamento para Uso Doméstico em Estabelecimentos Especializados			
		4751	47510		Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados	172	104 695,00	52 348,00
		4752	47520		Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados	173	418 780,00	314 085,00
		4753	47530		Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e outros revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados	174	157 043,00	104 695,00
		4759			Comércio a Retalho de Electrodomésticos, Móveis, Artigos De Iluminação e Outros Artigos e Equipamentos para o Lar, em Estabelecimentos Especializados			
			47591		Comércio a retalho de electrodomésticos, em estabelecimentos especializados	175	314 085,00	209 390,00
			47592		Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados	176	523 475,00	366 433,00
			47593		Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados	177	209 390,00	104 695,00
			47594		Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em estabelecimentos especializados	178	209 390,00	52 348,00
	476				Comércio a retalho de bens culturais e recreativos em estabelecimentos especializados			
		4761	47610		Comércio a retalho de livros, jornais e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados	179	157 043,00	78 521,00
		4762	47620		Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados	180	209 390,00	104 695,00
		4763	47630		Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados	181	157 043,00	78 521,00
		4764	47640		Comércio a retalho de brinquedos e jogos, em estabelecimentos especializados	182	157 043,00	78 521,00
	477				Comércio a Retalho de Outros Produtos, em Estabelecimentos Especializados			
		4771			Comércio a Retalho de Vestuário, Calçado e Artigos de Couro, em Estabelecimentos Especializados			
			47711		Comércio a retalho de vestuário, em estabelecimentos especializados	183	104.695,00	52.348,00
			47712		Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem e de calçado, em estabelecimentos especializados	184	209.390,00	104 695,00
		4772	47720		Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos e ortopédicos, cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados	185	209 390,00	52 348,00
		4773			Comércio a Retalho de Outros Produtos Novos, em Estabelecimentos Especializados			
			47731		Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalharia, em estabelecimentos especializados	186	418 780,00	209 390,00
			47732		Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados	187	125 634,00	94 226,00
			47733		Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados	188	209 390,00	104 695,00
			47734		Comércio a retalho de material óptico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados	189	209 390,00	52 348,00
			47735		Comércio a retalho de animais de estimação e respectivos alimentos, em estabelecimentos especializados	190	209 390,00	104 695,00
			47736		Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos especializados	191	314 085,00	157 043,00
			47737		Comércio a retalho de outros produtos novos, n.e., em estabelecimentos especializados	192	209 390,00	78 521,00

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades
Secção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse				
		4774	47740	Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados	193	188 451,00	94 226,00	47 113,00
	478			Comércio a Retalho em Bancas, Feiras e Unidades Móveis de Venda				
		4781	47810	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco	194	104 695,00	36 643,00	18 322,00
		4782	47820	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares	195	104 695,00	36 643,00	18 322,00
		4789	47890	Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos, n.e	196	104 695,00	36 643,00	18 322,00
	479			Comércio a Retalho não Efectuado em Estabelecimentos, Bancas, Feiras e Unidades Móveis de Venda				
		4791	47910	Comércio a retalho por correspondência ou via Internet	197	209 390,00	104 695,00	36 643,00
		4799	47990	Comércio a retalho por outros métodos, não efectuado em estabelecimentos, em bancas, feiras ou unidades móveis	198	104 695,00	36 643,00	18 322,00
H				TRANSPORTES E ARMAZENAGEM				
	49			TRANSPORTES TERRESTRES; TRANSPORTES POR OLEODUTOS OU GASODUTOS				
	492			Outros Transportes Terrestres				
		4921	49210	Transportes terrestres, urbanos e suburbanos, regulares de passageiros	199	418 780,00	209 390,00	104 695,00
		4922	49220	Outros transportes terrestres não regulares de passageiros	200	314 085,00	157 043,00	78 521,00
		4923	49230	Transportes rodoviários de mercadorias	201	628 170,00	314 085,00	157 043,00
	50			TRANSPORTES POR ÁGUA				
	501			Transportes Marítimos				
		5011	50110	Transportes marítimos de passageiros	202	1 046 950,00	523 475,00	261 738,00
		5012	50120	Transportes marítimos de mercadorias	203	1 046 950,00	523 475,00	261 738,00
	502			Transportes por Vias Navegáveis Interiores				
		5021	50210	Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores	204	418 780,00	209 390,00	104 695,00
		5022	50220	Transportes de mercadorias por vias navegáveis interiores	205	418 780,00	209 390,00	104 695,00
	52			ARMAZENAGEM E ACTIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES (INCLUI MANUSEAMENTO)				
	522			Actividades Auxiliares dos Transportes				
		5221	52210	Actividades auxiliares dos transportes terrestres	206	167 512,00	83 756,00	41 878,00
		5222	52220	Actividades auxiliares dos transportes por água	207	167 512,00	83 756,00	41 878,00
		5223	52230	Actividades auxiliares dos transportes aéreos	208	167 512,00	83 756,00	41 878,00
		5224	52240	Manuseamento de carga	209	209 390,00	104 695,00	52 348,00
		5229	52290	Actividades de agentes transitários, aduaneiros e de outras actividades de apoio ao transporte	210	314 085,00	157 043,00	68 052,00
	53			ACTIVIDADE DOS CORREIOS E POSTAIS INDEPENDENTES DOS CORREIOS NACIONAIS				
	531	5310	53100	Actividades dos correios nacionais	211	209 390,00	104 695,00	52 348,00
	532	5320	53200	Actividades postais independentes dos correios nacionais	212	314 085,00	157 043,00	68 052,00
I				ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO (RESTAURANTES E SIMILARES)				
	55			ALOJAMENTO				
	551			Estabelecimentos Hoteleiros				
	552	5520	55200	Parques de campismo e de caravanismo	213	209 390,00	104 695,00	62 817,00

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades	
Secção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse					
		559	5590	55900	Outros locais de alojamento	214	209 390,00	104 695,00	62 817,00
56					<b>RESTAURAÇÃO (RESTAURANTES E SIMILARES)</b>				
		561	5610		<b>Restaurantes</b>				
				56101	Restaurantes do tipo tradicional	215	125 634,00	62 817,00	31 409,00
				56102	Restaurantes com lugares ao balcão (Snack bares)	216	125 634,00	62 817,00	31 409,00
				56103	Restaurantes sem serviço de mesa	217	125 634,00	62 817,00	31 409,00
		562			<b>Fornecimento de Refeições para Eventos e Outras Actividades de Serviços de Refeições</b>				
			5621	56210	Fornecimento de refeições para eventos	218	173 440,00	104 064,00	45 094,00
			5622	56220	Outras actividades de serviços de refeições	219	173 440,00	104 064,00	45 094,00
		563	5630		<b>Estabelecimento de Bebidas</b>				
				56301	Cafés e pastelarias	220	173 440,00	104 064,00	45 094,00
				56302	Cervejarias e bares	221	173 440,00	104 064,00	45 094,00
				56303	Outros estabelecimentos de bebidas	222	173 440,00	104 064,00	45 094,00
J					<b>ACTIVIDADES DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO</b>				
	58				<b>ACTIVIDADES DE EDIÇÃO</b>				
		581			<b>Edição de Livros, Jornais e Outras Publicações</b>				
			5811	58110	Edição de livros	223	209 390,00	104 695,00	62 817,00
			5812	58120	Edição de listas destinadas a consulta	224	70 146,00	35 596,00	27 221,00
			5813	58130	Edição de jornais, revistas e de outras publicações periódicas	225	314 085,00	209 390,00	104 695,00
			5819	58190	Outras actividades de edição	226	209 390,00	104 695,00	62 817,00
	59				<b>ACTIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, DE VÍDEO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA</b>				
		591			<b>Actividades Cinematográficas e de Vídeo</b>				
			5911	59110	Produção de filmes, vídeos e de programas de televisão	227	418 780,00	209 390,00	104 695,00
			5912	59120	Actividades técnicas de pós-produção de filmes, vídeos e programas de televisão	228	418 780,00	209 390,00	104 695,00
			5913	59130	Distribuição de filmes, vídeos e de programas de televisão	229	272 207,00	142 385,00	35 000,00
			5914	59140	Projecção de filmes e de videos	230	523 475,00	261 738,00	131 916,00
	62	620			<b>CONSULTORIA, PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA E ACTIVIDADES RELACIONADAS</b>				
			6201	62010	Actividades de programação informática	231	142 385,00	69 099,00	33 502,00
			6202		Actividades de Consultoria em Infomática, Gestão e Exploração de Equipamento Informático				
				62022	Gestão e exploração de equipamento informático	232	142 385,00	69 099,00	33 502,00
			6209	62090	Outras actividades dos serviços relacionadas com as tecnologias de informação e informática	233	104 695,00	52 348,00	26 174,00
63					<b>ACTIVIDADES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</b>				
		631			<b>Actividades de Processamento de Dados, Domiciliação de Informação e Actividades Relacionadas, Portais WEB</b>				
			6311	63110	Actividades de processamento de dados, domiciliação de informação e actividades relacionadas	234	115 165,00	83 756,00	35 596,00
			6312	63120	Portais Web	235	209 390,00	142 385,00	71 193,00

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades
Secção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse				
		639			Outras Actividades dos Serviços de Informação			
		6391	63910		Actividades de agências de notícias	236	418 780,00	209 390,00
		6399	63990		Outras actividades dos serviços de informação, n.e.	237	418 780,00	209 390,00
K					ACTIVIDADES FINANCEIRAS E DE SEGUROS			
	64				INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, EXCEPTO SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES			
		641			Intermediação Monetária			
		649			Outra Intermediação Financeira			
		6491	64910		Actividade de locação financeira	238	4 187 800,00	2 093 900,00
		6492	64920		Outras actividades de crédito	239	4 187 800,00	2 093 900,00
		6499	64990		Outras actividades de serviços financeiros, n.e. (excepto seguros e fundos de pensões)	240	4 187 800,00	2 093 900,00
	66				ACTIVIDADES AUXILIARES DE SERVIÇOS FINANCEIROS E DOS SEGUROS			
		661			Actividades Auxiliares dos Serviços Financeiros, excepto Seguros e Fundos de Pensões			
		6612	66120		Actividades de negociação por conta de terceiros em valores mobiliários e outros instrumentos financeiros	241	732 865,00	355 963,00
		6619	66190		Outras actividades auxiliares dos serviços financeiros, excepto seguros e fundos de pensões	242	837 560,00	418 780,00
		662			Actividades Auxiliares de Seguros e de Fundos de Pensões			
		6621	66210		Actividades de avaliação de risco e danos	243	1 046 950,00	523 475,00
		6622	66220		Actividade de mediadores de seguros	244	1 046 950,00	523 475,00
		6629	66290		Outras actividades auxiliares de seguros e de fundos de pensões	245	837 560,00	418 780,00
	663	6630	66300		Actividades de gestão de fundos	246	523 475,00	314.085,00
L					ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS			
	68				ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS			
		681	6810	68100	Actividades imobiliárias por conta própria	247	1 046 950,00	523 475,00
		682	6820	68200	Actividades imobiliárias por conta de outrem	248	1 046 950,00	523 475,00
	74				OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES			
		741	7410	74100	Actividades de design	249	115 165,00	54 441,00
		742	7420	74200	Actividades fotográficas	250	167 512,00	83 756,00
		749	7490	74900	Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.	251	209 390,00	104 695,00
	75	750	7500	75000	Actividades veterinárias	252	146 573,00	73 287,00
N					ACTIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO			
	77				ACTIVIDADES DE ALUGUER			
		771	7710	77100	Aluguer de veículos automóveis	253	418 780,00	209 390,00
		772			Aluguer de Bens de Uso Pessoal e Doméstico	254		
			7721	77210	Aluguer de bens recreativos e desportivos	255	209 390,00	104 695,00
			7722	77220	Aluguer de videocassetes e discos	256	69 099,00	34 549,00
			7729	77290	Aluguer de outros bens de uso pessoal e doméstico	257	115 165,00	53 394,00
	78				ACTIVIDADES DE EMPREGO			

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades	
Seção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse					
		781	7810	78100	Actividades das empresas de selecção e colocação de pessoal	258	125 634,00	62 817,00	31 409,00
		782	7820	78200	Actividades das empresas de trabalho temporário	259	142 385,00	70 500,00	21 150,00
		783	7830	78300	Outro fornecimento de recursos humanos	260	142 385,00	70 500,00	35 250,00
79				AGÊNCIAS DE VIAGEM, OPERADORES TURÍSTICOS E OUTROS SERVIÇOS DF. RESERVAS E ACTIVIDADES RELACIONADAS					
			7911	79110	Actividades das agências de viagem	261	209 390,00	104 695,00	52 348,00
			7912	79120	Actividades dos operadores turísticos	262	142 385,00	71 193,00	41 878,00
		799	7990	79900	Outras actividades de reservas	263	142 385,00	71 193,00	41 878,00
81									
		811	8110	81100	Actividades Combinadas de Apoio à Gestão de Edifícios	264	142 385,00	71 193,00	41 878,00
		812			Actividades de Limpeza				
			8121	81210	Actividades de limpeza geral em edifícios	265	209 390,00	104 695,00	62 817,00
			8129	81290	Outras actividades de limpeza em edifícios e em equipamentos industriais	266	142 385,00	71 193,00	41 878,00
		813	8130	81300	Actividades de plantaçao e manutenção de jardins	267	142 385,00	71 193,00	41 878,00
82				ACTIVIDADES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PRESTADOS ÀS EMPRESAS					
		821			Actividades de Serviços Administrativos e de Apoio				
			8211	82110	Actividades combinadas de serviços administrativos	268	209 390,00	104 695,00	62 817,00
			8219	82190	Execução de fotocópias, preparação de documentos e outras actividades especializadas de apoio administrativo	269	69 099,00	34 549,00	16 123,00
		822	8220	82200	Actividades dos centros de chamadas	270	69 099,00	34 549,00	16 123,00
		823	8230	82300	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares	271	209 390,00	104 695,00	52 347,00
		829			Actividades de Serviços de Apoio Prestados às Empresas				
			8291	82910	Actividades de cobrança e avaliação de crédito	272	837 560,00	418 780,00	209 390,00
			8292	82920	Actividades de embalagem	273	104 695,00	62 817,00	27 221,00
			8299	82990	Outras actividades de serviços de apoio prestados às empresas, n.e.	274	209 390,00	104 695,00	62 817,00
P					EDUCAÇÃO				
		85			EDUCAÇÃO				
			851	8510	Educação Pré- Escolar e Ensino Primário				
				85101	Educação Pré-Escolar	275	146 573,00	73 287,00	36 643,00
				85102	Ensino Primário	276	146 300,00	73 287,00	36 643,00
		852			Ensino Secundário				
			8521		I Ciclo do Ensino Secundário				
				85211	Ensino Geral do I Ciclo	277	146 573,00	73 287,00	36 643,00
				85212	Formação profissional básica	278	209 390,00	104 695,00	52.348,00
			8522		II Ciclo do Ensino Secundário				
				85221	Ensino Geral do II Ciclo	279	146 573,00	73 287,00	36 643,00

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades
Secção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse				
			85222	Formação Média Técnico-Profissional	280	209 390,00	104 695,00	52 347,00
			85223	Formação de Professores	281	418 780,00	209 390,00	104 695,00
	854			<b>Outras Actividades Educativas</b>				
		8541	85410	Ensino desportivo e recreativo	282	418 780,00	209 390,00	104 695,00
		8542	85420	Ensino das actividades culturais	283	418 780,00	209 390,00	104 695,00
		8549		Ensino para Adultos e Outras Actividades Educativas, n.e.				
			85491	Escolas de condução e pilotagem	284	418 780,00	209 390,00	104 695,00
			85492	Formação profissional	285	418 780,00	209 390,00	104 695,00
			85493	Outras actividades educativas, n.e.	286	418 780,00	209 390,00	104 695,00
	855	8550	85500	<b>Actividades de serviços de apoio à educação</b>	287	<b>418 780,00</b>	<b>209 390,00</b>	<b>104 695,00</b>
Q				<b>ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA E ACÇÃO SOCIAL</b>				
	87			<b>ACTIVIDADES DE ACÇÃO SOCIAL, COM ALOJAMENTO</b>				
	871	8710	87100	Actividades de enfermagem com alojamento	288	209 390,00	104 695,00	52 348,00
	872	8720	87200	Actividades dos estabelecimentos para pessoas com doenças do foro mental e tóxico-dependência, com alojamento	289	209 390,00	104 695,00	52 348,00
	873	8730		Actividades de acção social para pessoas idosas e com deficiência, com alojamento				
			87301	Actividades de acção social para pessoas idosas, com alojamento	290	104 695,00	52 348,00	26 174,00
			87302	Acção social para pessoas com deficiência, com alojamento	291	104 695,00	52 348,00	26 174,00
	879			<b>Outras Actividades de Acção Social, com Alojamento</b>				
			87901	Actividades de acção social para crianças e jovens, com alojamento	292	209 390,00	104 695,00	52 348,00
			87902	Outras actividades de acção social, com alojamento, n.e.	293	104 695,00	52 348,00	26 174,00
	88			<b>ACTIVIDADES DE ACÇÃO SOCIAL, SEM ALOJAMENTO</b>				
	881	8810		<b>Actividades de Acção Social para Pessoas Idosas e com Deficiência sem Alojamento</b>				
			88101	Actividades de acção social para pessoas idosas, sem alojamento	294	83 756,00	41 878,00	20 939,00
			88102	Actividades de acção social para pessoas com deficiência, sem alojamento	295	83 756,00	41 878,00	20 939,00
	889	8890		<b>Outras Actividades de Acção Social, Sem Alojamento</b>				
			88901	Actividades de cuidados para crianças, sem alojamento	296	83 756,00	41 878,00	20 939,00
			88902	Outras actividades de acção social, sem alojamento, n.e.	297	83 756,00	41 878,00	20 939,00
R				<b>ACTIVIDADES ARTÍSTICAS, DE ESPECTÁCULOS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS</b>				
	90	900	9000	<b>ACTIVIDADES DE TEATRO, DE MUSICA E OUTRAS ACTIVIDADES ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS</b>				
			90001	Actividades das artes do espectáculo	298	209 390,00	104 695,00	36 643,00
			90002	Actividades de apoio às artes do espectáculo	299	209 390,00	104 695,00	36 643,00
			90003	Criação artística e literária	300	209 390,00	104 695,00	36 643,00
	91	910		<b>ACTIVIDADES DAS BIBLIOTECAS, ARQUIVOS, MUSEUS E OUTRAS ACTIVIDADES CULTURAIS</b>				
			9101	91010 Actividades das bibliotecas e arquivos	301	142 385,00	104 695,00	69 099,00

NÍVEL				DESIGNAÇÃO	N.º da Verba	Luanda, Benguela, Lobito, Huambo, Lubango e Cabinda	Restantes Sedes das Províncias	Outras Localidades
Secção*	Divisão*	Grupo*	Classe	Subclasse				
		9102	91020	Actividades dos museus e de gestão dos locais e monumentos históricos	302	142 385,00	104 695,00	69 099,00
		9103	91030	Actividades dos jardins botânicos e zoológicos, dos parques e reservas naturais	303	314 085,00	157 043,00	68 052,00
93				<b>ACTIVIDADES DESPORTIVAS, DE DIVERSÃO E RECREATIVAS</b>				
		931		Actividades Desportivas				
		9311	93110	Gestão de instalações desportivas	304	209 390,00	142 385,00	36 643,00
		9312	93120	Actividades dos clubes desportivos	305	209 390,00	142 385,00	36 643,00
		9319	93190	Outras actividades desportivas	306	188 451,00	94 226,00	47 113,00
	932			<b>Outras Actividades de Diversão e Recreativas</b>				
		9321	93210	Actividades dos parques de diversão e temáticos	307	209.390,00	104 695,00	36 643,00
		9329	93290	Outras actividades de diversão e recreativas, n.e.	308	209.390,00	104 695,00	36 643,00
S				<b>OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS</b>				
	95			<b>REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO</b>				
	951			<b>Reparação de computadores e de equipamento de comunicações</b>				
		9511	95110	Reparação de computadores e de equipamento periférico	309	314 085,00	209 390,00	104 695,00
		9512	95120	Reparação de equipamento de comunicação	310	209 390,00	104 695,00	52 348,00
	952			<b>Reparação de Bens de uso Pessoal e Doméstico</b>				
		9521	95210	Reparação de televisores e de outros bens de consumo similares	311	54 441,00	28.268,00	13.610,00
		9522	95220	Reparação de electrodomésticos e de outros equipamentos de uso doméstico e para jardim	312	83 756,00	41.878,00	20.939,00
		9523	95230	Reparação de calçado e de artigos de couro	313	62 817,00	31 409,00	15 704,00
		9524	95240	Reparação de mobiliário e similares de uso doméstico	314	62 817,00	31 409,00	15 704,00
		9529		Reparação de Bens de Uso Pessoal e Doméstico				
			95291	Reparação de relógios e de artigos de joalharia	315	62 817,00	31 409,00	15 704,00
			95292	Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico, n.e.	316	62 817,00	31 409,00	15 704,00
	96	960		<b>OUTRAS ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS PESSOAIS</b>				
		9601	96010	Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles	317	104 695,00	37 690,00	18 845,00
		9602	96020	Actividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza	318	104 695,00	37 690,00	18 845,00
		9603	96030	Actividades funerárias e conexas	319	209 390,00	104 695,00	37 690,00
		9609	96090	Outras actividades de serviços pessoais, n.e.	320	209 390,00	104 695,00	37 690,00
T				<b>ACTIVIDADES DE FAMÍLIAS EMPREGADORAS DE PESSOAL DOMÉSTICO E ACTIVIDADES DE PRODUÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA USO PRÓPRIO</b>				
	98			<b>ACTIVIDADES DE PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELAS FAMÍLIAS PARA USO PRÓPRIO</b>				
		981	9810	98100 Actividades de produção de bens pelas famílias para uso próprio	321	41 878,00	20 939,00	10 470,00
		982	9820	98200 Actividades de produção de serviços pelas famílias para uso próprio	322	41 878,00	20 939,00	10 470,00

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Resolução n.º 27/19**  
de 24 de Abril

Considerando que a Assembleia Nacional elabora, por via dos serviços competentes, um Relatório de Execução Financeira e Conta do exercício económico, que é apreciado pelo Conselho de Administração para efeitos de aprovação pelo Plenário da Assembleia Nacional até 31 de Maio de cada ano, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 160.º da Constituição da República de Angola e do artigo 94.º da Lei n.º 4/10, de 31 de Março — Lei Orgânica da Assembleia Nacional;

Considerando que a Assembleia submeteu ao Tribunal de Contas o Relatório de Execução Financeira e Conta da Assembleia Nacional do exercício de 2017, que o considerou EM TERMOS;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 160.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1. É aprovado o Relatório de Execução Financeira e Conta da Assembleia Nacional referente ao exercício económico de 2017, com as seguintes recomendações:

- a) Que se evidem esforços no sentido de liquidar as dívidas existentes, principalmente, aquelas referentes à assistência médica e medicamentosa, bem como se adoptem mecanismos de controlo junto às unidades hospitalares com vista a certificar a despesa resultante da assistência médica aos beneficiários;
- b) Que sejam adoptados mecanismos de controlo orçamental com vista a racionalizar a execução da despesa, em toda a sua extensão;
- c) Que se melhore o sistema de controlo dos custos de manutenção de viaturas protocolares e do edifício sede da Assembleia Nacional;
- d) Que sejam inscritas nos exercícios subsequentes, as despesas não executadas, com vista a assegurar o cumprimento dos encargos decorrentes de imposições legais;
- e) Que sejam estudadas as soluções tendentes ao controlo rigoroso das despesas e a consequente redução das dívidas contraídas com terceiros.

2. A presente Resolução entra em vigor à data da sua aprovação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 11 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO  
ORÇAMENTAL FINANCEIRA  
E CONTA DA ASSEMBLEIA NACIONAL**

**Exercício de 2017**

**Abreviaturas**

NA	— Assembleia Nacional
AKZ	— Kwanzas
BCI	— Banco de Comércio e Indústria
BNA	— Banco Nacional de Angola
BS	— Banco Sol
BFA	— Banco de Fomento Angola
C/C	— Conta Corrente
CONT	— Conta
DNT	— Direcção Nacional do Tesouro
LOAN	— Lei Orgânica da Assembleia Nacional
MINFIN	— Ministério das Finanças
OAN	— Orçamento da Assembleia Nacional
OS	— Ordem de Saque
PRIMAVERA	— Business Software Solutions
SADC	— Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
SAN	— Secretaria da Assembleia Nacional
SEPAN	— Sua Excelência Presidente da Assembleia Nacional
SGAN	— Secretário-Geral da Assembleia Nacional
SIGFE	— Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado
SIGPE	— Sistema Integrado de Gestão Patrimonial do Estado
UM	— Unidade de medida
UPP	— Unidade de Protecção Parlamentar

**Introdução**

O Relatório de Execução Orçamental e Financeira da Assembleia Nacional, foi elaborado nos termos das disposições conjugadas, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 4/10, de 31 Março — Lei Orgânica da Assembleia Nacional, da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei Quadro do Orçamento Geral do Estado, Decreto Presidencial n.º 1/17, de 3 de Janeiro — Regras Anuais de Execução do Orçamento Geral do Estado e da Resolução n.º 2/16, de 2 de Dezembro, que aprova as instruções e requisitos a observar na apresentação das prestações de conta dos Órgãos de Soberania.

No âmbito da gestão orçamental, financeira e patrimonial, o presente relatório demonstra o conjunto de operações executadas pelos Serviços Competentes da Secretaria Geral da Assembleia Nacional, sob a coordenação do Secretário Geral, em consonância com o orçamento revisto da Assembleia Nacional.

A execução do orçamento da Assembleia Nacional teve como instrumento de apoio o Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado — SIGFE, o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial do